

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1314/1965

Ementa

ALTERA A LEI 537/56 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 23/12/1965 05/01/1966 Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 1909/1965 - Autoria: Romeu Zanini

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: ROMEU ZANINI

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

04/08/1987 <u>Lei n° 3087/1987</u> Revogada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA,

LEI 1314/196

- LEI Nº 1 314. DE 23 DE DEZEMBRO DE 1 965 -

O PREERITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal " em sessão realizada no dia 20/12/1 965, P R O MULGA a seguinte leit- - - - -

Art. 12 - 0 incise I de artigo 179 da Lei nº537, de 3 de desembro de 1 956, - (ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PG-BLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ) - passa a vigorar com a seguinte redação:

> "I- Compulsóriamente aos 55 (sessenta e cinco) anos de idade".

Art. 22 - Esta lei entra em vigor de deta de sua publicação.

Art. 32 - Revogam-se as disposições em contrário.

(Pedro/Favaro) PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade sos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

> (Mário Ferraz de Castro) DIRETOR ADMINISTRATIVO.